PARECER TÉCNICO Nº 24/2026/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.003291/2024-58

Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2025 – Ceará

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2025, para o estado do Ceará, por intermédio da Secretaria dos Recurso Hídricos.

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2025, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV,** conforme apresentado no Informe nº 2, de 26 de junho de 2025, a saber:

II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos (Peso deste critério = 30%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios **para o monitoramento** e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2026, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2025; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Quadro 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

Critério	Itens avaliados	Pontuação
	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	Peso do Critério II	**30**
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2026	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2025	15
	Peso do Critério III	**30**
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Peso do Critério IV	**40**

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0168722, 0168723 e 0168724, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - CE.

Tabela 1 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Ceará.

Critério	Itens avaliados	Situação
	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE

II – Critério	Itens avaliados	Situação
Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério II	**30**

III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2026	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério III	**30**
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	Parâmetros a serem medidos e declarados	NÃO ATENDEU
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	Nota do Critério IV	**0**
Nota Total		**60**

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, o estado enviou o Decreto 32.861/2018, que contempla os elementos solicitados. Por outro lado, não enviou nenhuma proposta de normativo de automonitoramento, alvo do Critério IV. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2026, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2025, cumprindo a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 60% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)

IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA DE FREITAS

Superintendente Adjunta de Fiscalização

Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 12/06/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes**, **Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 12/06/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas**, **Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 15/06/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202984** e o código CRC **FF9E8E7E**.

Referência: Processo nº 02501.003291/2024-58 SEI nº 0202984